



# **PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO DA REUNIÃO GERAL DE ALUNOS DA AEFUP**

Apresentada a 8 de janeiro de 2019

O presente Regulamento está dividido nos seguintes capítulos:

**CAPÍTULO I – ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**CAPÍTULO II – MEIOS DE DISCUSSÃO**

**CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CAPÍTULO I  
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**Artigo 1.º**

*Da definição*

1. A Reunião Geral de Alunos (RGA) é o órgão deliberativo máximo da Associação de Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto (AEFFUP) e as suas decisões vinculam todos os órgãos da Associação;
2. Os trabalhos são coordenados e dirigidos pela Mesa da Reunião Geral de Alunos, doravante apenas Mesa.

**Artigo 2.º**

*Da composição*

1. A RGA é constituída por todos os Associados da AEFFUP, sendo que:
  - a) Os Associados Ordinários têm direito de voto;
  - b) Os Associados Honorários e Associados Extraordinários não têm direito de voto;
  - c) Outros elementos externos à AEFFUP, pelas suas capacidades técnicas ou manifesto interesse, desde que sob aprovação prévia da Mesa e, posteriormente, devida autorização dos elementos presentes na RGA.

**Artigo 3.º**

*Das competências da Reunião Geral de Alunos*

1. Compete à Reunião Geral de Alunos:
  - a) Analisar e deliberar sobre quaisquer assuntos respeitantes à Associação nos termos dos Estatutos;
  - b) Tomar posição sobre os problemas da FFUP e os assuntos de interesse estudantil;
  - c) Supervisionar a atividade da Direção da AEFFUP;

- d) Elaborar, rever e aprovar por dois terços dos associados presentes, o seu Regulamento Interno;
- e) Apreciar e aprovar o Plano de Atividades, o Orçamento Anual e Relatórios de Atividades e Contas, elaborado pela Direção, cabendo-lhe sugerir as alterações que julgar convenientes;
- f) Criar por sua iniciativa, ou por proposta da Direção, comissões especializadas, definindo o seu âmbito;
- g) Alterar os Estatutos;
- h) Apreciar e votar os pedidos de demissão e/ou destituição dos titulares dos órgãos da Associação que lhe sejam remetidos;
- i) Exonerar a totalidade ou parte dos órgãos da Associação em caso de grave violação dos Estatutos ou atitudes altamente lesivas dos interesses da Instituição, e de acordo com o artigo 57.º dos Estatutos da AEFFUP, em RGA convocada expressamente para o efeito;
- j) Dissolver a Associação conforme o artigo 60.º dos Estatutos da AEFFUP;
- k) Todas as deliberações não compreendidas nas atribuições legais ou Estatutárias dos Órgãos Sociais da AEFFUP ou outros órgãos da pessoa coletiva.

#### **Artigo 4.º**

##### *Dos direitos dos participantes*

#### 1. Constituem direitos dos participantes da Reunião Geral de Alunos:

- a) Usar da palavra nos termos do presente regulamento;
- b) Participar nos debates;
- c) Participar nas votações e proferir declarações de voto;
- d) Fazer requerimentos, apresentar projetos, moções, recomendações, propostas e emitir pareceres;
- e) Invocar o regulamento e estatutos e apresentar reclamações, protestos e contraprotostos;
- f) Apresentar votos de louvor, congratulação, saudação, protesto ou de pesar;
- g) Usar o direito de resposta, quando diretamente posto em causa;
- h) Invocar o direito de defesa da honra;
- i) Recorrer das decisões do Presidente da Mesa para a Mesa;
- j) Recorrer das decisões da Mesa para a RGA;
- k) Convocar a RGA se a Mesa não o fizer nos casos em que deve fazê-lo.

#### **Artigo 5.º**

##### *Dos deveres dos participantes*

#### 1. Constituem deveres dos participantes da Reunião Geral de Alunos:

- a) Respeitar a dignidade da Associação e dos seus Órgãos;
- b) Colaborar com a Mesa no desenrolar dos trabalhos;
- c) Garantir o cumprimento dos Regulamentos e Estatutos da AEFFUP;
- d) Participar nas votações.

### **Artigo 6.º**

#### *Da convocação e periodicidade da RGA*

1. A RGA é convocada pela Mesa por meio de aviso afixado na Sede da AEFFUP e em local visível nas instalações do Complexo ICBAS/FFUP, com a antecedência de oito dias sobre a data da sua realização, ou 15 dias como disposto no artigo 58.º dos Estatutos da AEFFUP;
2. Na convocatória constam o local, a data, a hora e a ordem de trabalhos da RGA;
3. Em caso de alteração da convocatória previamente divulgada, a mesma poderá ser substituída com a devida errata no prazo de um (1) dia útil após a divulgação da convocatória;
4. A RGA ordinária reunirá, no mínimo, uma vez por trimestre convocada por iniciativa da Mesa ou por solicitação da Direção, Conselho Fiscal ou cinco por cento (5%) dos Associados Ordinários à Mesa;
5. A RGA extraordinária reunirá, sempre que necessário, cumprindo-se o disposto no artigo 22.º dos Estatutos da AEFFUP;
6. A RGA pode ainda ser convocada, com um fim legítimo, por um conjunto mínimo de vinte por cento (20%) dos Associados, sem prejuízo do direito definido no artigo 4.º.

### **Artigo 7.º**

#### *Da entrega de documentação*

1. Os documentos para discussão devem ser enviados à Mesa com uma antecedência mínima de um (1) dia da RGA.

### **Artigo 8.º**

#### *Do quórum e início dos trabalhos*

1. A Reunião Geral de Alunos inicia-se com poder deliberativo, à hora marcada, sempre que estiverem presentes, no mínimo, mais de metade dos associados.
2. Caso não haja *quórum*, conforme definido no ponto anterior, a RGA iniciar-se-á com poder deliberativo, trinta minutos após a hora marcada para o seu início, qualquer que seja o número de presenças.

### **Artigo 9.º**

#### *Da suspensão dos trabalhos*

1. A RGA não pode ser interrompida, salvo por decisão do Presidente da Mesa e para os seguintes efeitos:

- a) Intervalos;
- b) Restabelecimento da ordem na sala;
- c) Suspensão temporária requerida por um qualquer associado desde que justificada e aprovada pela RGA.

### **Artigo 10.º**

#### *Das deliberações*

1. A RGA delibera por maioria simples, salvo quando outra for exigida pelos Regulamentos ou Estatutos da AEFFUP;
2. Nenhum Associado com direito de voto pode deixar de votar, sem prejuízo do direito de abstenção;
3. As abstenções não contam para o apuramento da maioria;
4. As votações realizar-se-ão por braço no ar ou por escrutínio secreto:
  - a) A votação por braço no ar é preferencial e realizar-se-á sempre que qualquer elemento da RGA o requeira, sem prejuízo da alínea seguinte;
  - b) A votação por escrutínio secreto será obrigatória sempre que estejam em causa pessoas ou quando a RGA o deliberar.
5. Não é admitido o voto por correspondência;
6. Em caso de empate, procede-se a nova votação, sendo rejeitada a proposta em caso de dois empates consecutivos.

### **Artigo 11.º**

#### *Das atas*

1. Será lavrada pela Mesa a ata que registe o que de essencial se tiver passado nas Reuniões Gerais de Alunos, nomeadamente, as deliberações tomadas e as posições assumidas;
2. As atas são submetidas a aprovação da RGA;
3. Poderão ser apresentadas propostas de alteração antes da votação;
4. As atas ou texto das deliberações mais importantes podem ser aprovados em minuta, desde que tal seja deliberado pela maioria dos Associados presentes;
5. Os elementos que pretendam que as suas intervenções sejam transcritas para ata, na íntegra, devem entregá-las à Mesa por escrito até ao final da RGA, para serem anexas.

## **CAPÍTULO II MEIOS DE DISCUSSÃO**

## **Artigo 12.º**

### *Do uso da palavra*

1. Pode usar da palavra qualquer participante da RGA.
2. A palavra é concedida aos participantes para:
  - a) Intervenção;
  - b) Apresentar projetos, moções, recomendações, propostas e declarações;
  - c) Ponto de ordem;
  - d) Invocar os Estatutos da AEFFUP ou interpelar a Mesa;
  - e) Fazer requerimentos;
  - f) Formular ou responder a pedidos de esclarecimento;
  - g) Interpor recursos;
  - h) Proferir declarações de voto;
  - i) Fazer protestos e contraprotostos;
  - j) Reagir contra ofensas à honra ou consideração;
3. A palavra é dada pelo Presidente da Mesa, segundo a ordem de inscrição;
4. É permitida a troca entre oradores inscritos, mediante autorização prévia do Presidente da Mesa;
5. A palavra é atribuída aos participantes mediante solicitação de inscrição à Mesa;
6. O orador não pode usar da palavra para fim diverso daquele para que lhe foi concedida.

## **Artigo 13.º**

### *Do modo de usar da palavra*

1. No uso da palavra, os oradores dirigem-se à Mesa e à RGA;
2. A primeira intervenção do orador deve ser iniciada pela identificação do primeiro e último nome pelo próprio e, no caso, o interesse que representa, designadamente órgão social, comissão ou núcleo da AEFFUP;
3. O orador não pode ser interrompido sem o seu consentimento, não sendo, porém, consideradas interrupções os sinais ou vozes de concordância ou discordância, designadamente os apartes, salvo para apresentação de requerimentos e pontos de ordem;
4. O orador é advertido pelo Presidente da Mesa quando se desvie do assunto em discussão ou quando o discurso se torne injurioso ou ofensivo;
5. Caso o orador não cumpra o modo de usar a palavra, após advertência pelo Presidente da Mesa, o Presidente pode retirar-lhe a palavra e desta decisão não haverá recurso.

## **Artigo 14.º**

### *Da intervenção*

1. A intervenção trata-se da exposição de uma posição sobre a matéria em debate, podendo tratar-se de:

- a) **NOVO PONTO** – quando o participante pretende a introdução de um novo assunto ou opinião à discussão, sendo a inscrição para este tipo de intervenção solicitada como no seguinte exemplificado:



- b) **INTERVENÇÃO DIRETA** – quando o participante pretende usar da palavra imediatamente a seguir ao orador que tem a palavra para apresentar uma ideia complementar ou contrária, sendo a inscrição para este tipo de intervenção solicitada como no seguinte exemplificado:



- c) **PONTO DE INFORMAÇÃO** – quando o participante pretende usar da palavra para introduzir uma informação ou facto na discussão, sendo a inscrição para este tipo de intervenção solicitada como no abaixo exemplificado:



2. Caso o número de inscritos para determinado ponto em discussão seja manifestamente elevado, a Mesa irá dividir o tempo disponível para esse ponto pelos oradores inscritos, de forma equitativa.

## **Artigo 15.º**

### *Da clarificação*

1. A palavra para esclarecimentos limita-se à formulação de perguntas e de respetiva resposta sobre as matérias em dúvida enunciadas pelo orador que tiver acabado de intervir ou interpelar a Mesa sobre o andamento dos trabalhos;

2. Os elementos que queiram formular pedidos de esclarecimento devem inscrever-se no fim da intervenção que os suscitou, sendo formulados pela ordem de inscrição, se forem aceites pela Mesa;
3. Não são permitidos esclarecimentos que incidam sobre outro pedido de esclarecimento;
4. A inscrição à Mesa para este tipo de intervenção é solicitada como exemplificado:





### **Artigo 16.º**

#### *Do ponto de ordem*

1. O ponto de ordem é dirigido à Mesa, tem precedência sobre as restantes inscrições e destina-se a contribuir para a condução dos trabalhos ou quando existam dúvidas sobre as decisões da Mesa;
2. Não há discussão às perguntas dirigidas à Mesa;
3. No caso de a Mesa rejeitar a admissão de um ponto de ordem, há direito de recurso para a RGA;
4. Para invocar o ponto de ordem, o participante deve proclamar “ponto de ordem”.

### **Artigo 17.º**

#### *Da defesa da honra*

1. Sempre que qualquer participante considere que foram proferidas expressões ofensivas à sua honra ou consideração pode defender-se usando da palavra;
2. A Mesa deve julgar a consistência do pedido de defesa da honra;
3. Caso o autor das expressões consideradas ofensivas o pretenda, pode providenciar esclarecimentos adicionais;
4. Para invocar defesa da honra, o participante deve proclamar “defesa da honra”.

### **Artigo 18.º**

#### *Da invocação dos Regulamentos ou Estatutos*

1. O elemento que pedir a palavra para invocar o regulamento indica a norma infringida com as considerações estritamente indispensáveis para o efeito.

### **Artigo 19.º**

#### *Da proposta*

1. A proposta destina-se a apresentar o assunto para matéria de discussão (estabelecendo o texto), ou a fazer alterações ou eliminações a esse texto;
2. A proposta é redigida, datada e assinada pelo proponente e entregue na Mesa, antes ou no decorrer da discussão;
3. A proposta é de imediato aceite pela Mesa, salvo se:
  - a) Contiver matéria que não esteja incluída no ponto em debate;
  - b) Infringir a Lei ou Estatutos e Regulamentos da AEFFUP em vigor.
4. A proposta será colocada à discussão, finda a qual será votada de imediato.

## **Artigo 20.º**

### *Da moção*

1. A moção destina-se a estabelecer princípios de orientação e de doutrina;
2. A moção será apresentada por escrito, datada e assinada pelo proponente e entregue na Mesa, que decidirá quanto à sua admissão;
  - a) Não serão admitidas moções que contrariem matéria já aprovada durante a RGA em curso;
  - b) Se a Mesa duvidar a sua admissão, submeterá o assunto a votação da RGA.
3. A moção é posta a discussão, finda a qual é votada de imediato;
4. Caso existam várias moções sobre o mesmo assunto serão votadas pela ordem de entrada na Mesa, sendo que tal pode ser revogado se for apresentado requerimento escrito.

## **Artigo 21.º**

### *Dos requerimentos*

1. Os requerimentos são pedidos dirigidos à Mesa, respeitantes ao processo da apresentação, discussão e votação de qualquer assunto ou ao funcionamento da reunião;
2. O requerimento terá de ser escrito e dirigido ao Presidente da Mesa prevalecendo sobre todas as restantes inscrições ou figuras regimentais, à exceção do ponto de ordem;
3. Apresentado o requerimento, a Mesa deve declarar a sua admissão ou rejeição. No caso de rejeição há direito a recurso para a RGA;
4. Os requerimentos são votados pela ordem da sua apresentação.

## **Artigo 22.º**

### *Do direito de resposta*

1. O direito de resposta pode ser exercido por um elemento que considere ter sido atacado pessoalmente numa intervenção anterior e deve ser pedido à Mesa;
2. A Mesa deve julgar da consistência do pedido de direito de resposta e aprovar ou rejeitar o mesmo.

### **Artigo 23.º**

#### *Dos recursos*

1. Qualquer elemento pode recorrer das decisões do Presidente ou da Mesa;
2. Qualquer elemento que tiver recorrido pode usar a palavra para fundamentar o recurso;
3. Não há lugar a declaração de voto.

### **Artigo 24.º**

#### *Dos protestos e contraprotestos*

1. O protesto incide sobre atitudes consideradas menos corretas tomadas por elementos da RGA;
2. O protesto deve ser entregue à Mesa por escrito e lido por esta, se tal for solicitado;
3. Não são admitidos protestos a clarificações e a declarações de voto.

### **Artigo 25.º**

#### *Da proibição do uso da palavra no período da votação*

1. Anunciado o início da votação, nenhum elemento pode usar da palavra até à proclamação do resultado, exceto para apresentar recurso sobre esta decisão, requerimentos respeitantes ao processo de votação ou ponto de ordem à Mesa.

### **Artigo 26.º**

#### *Das declarações de voto*

1. Cada membro tem direito a produzir, no final de cada votação e salvo tratar-se de escrutínio secreto, uma declaração de voto oralmente e por escrito, esclarecendo o sentido da sua votação;
2. A declaração de voto só pode ser apresentada pelos participantes que tomaram parte na votação e deve ser feita oralmente logo após esta;
3. As declarações de voto escritas devem ser entregues na Mesa até final da RGA em curso e serão anexas à ata.

### **CAPÍTULO III**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 27.º**

*Das alterações ao regulamento*

1. O regulamento interno deverá ser aprovado no início de cada mandato, em Reunião Geral de Alunos;
2. Ao longo do mandato o presente regulamento poderá ser alterado por uma maioria de dois terços dos presentes, após a apresentação do mesmo em RGA.

#### **Artigo 28.º**

*Dos casos omissos*

1. Em tudo o que o presente Regulamento estiver omissos, aplicar-se-á a legislação e os Estatutos em vigor.

#### **Artigo 29.º**

*Da entrada em vigor*

1. O regulamento ou as suas posteriores alterações entrarão em vigor na RGA da sua aprovação.

A Mesa da Reunião Geral de Alunos submete este Regulamento Interno à Reunião Geral de Alunos sua para aprovação.

Pela Mesa da Reunião Geral de Alunos,



*Pedro Guilherme Gomes da Rocha*  
Presidente